

**LEI Nº 3.542 DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Alegre - ES, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente, no dia sete (07) de Setembro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 29 de abril de 2019.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.